

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0135, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 3.458, de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do dia 02 de fevereiro de 2016, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 035a00m02d = 12.777 dias**, fixados no valor de R\$ 14.811,40 (quatorze mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), ao servidor **ANTÔNIO CARLOS ALVIM DE FIGUEIREDO, matrícula 2468-6/1, 63 anos de idade**, ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, do quadro de pessoal da Prefeitura de Itabira, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005 e art. 64 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 02 de fevereiro de 2016.

*168º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Geny Augusta de Jesus”*



**CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA-PRESIDENTE
ITABIRAPREV**